

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

SETOR: DEVISAM

NOME DO RESPONSÁVEL: ALBERTO PINTO DA COSTA FILHO

DATA: 14/10/2020

TEL.: 3526 8921

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

Assunto:	Tipo:
<p align="center">EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO</p> <p>Pelo presente, fica notificado Argenewton Reis dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 356.420.845-34, responsável pelo Forró do Dyto, autuado por Fazer funcionar Evento sem ambulância e Equipamento de Urgência no local, Posto Médico com estrutura física inadequada, que na data de 19/08/2019 foi interposto da decisão relativa ao Auto de Infração Sanitária nº 2133, referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 031/2019 e aplicada a penalidade de Advertência, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o 1º recurso previsto no Artigo 30 da Lei Federal nº 6437/77, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental, localizado na Rua Laudelino Barreto, s/n, salas 2, Centro, Jequié/BA.</p>	R
<p>Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 14/10/2020.</p> <p>AUTUADO: Alisson Santos Rocha DATA DE AUTUAÇÃO: 19/08/2019 LOCALIDADE: Avenida Santa Luzia, 453, Joaquim Romão PROCESSO Nº: 039/2019 DATA DA DECISÃO: 16/10/2020 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 1º do Decreto Federal nº 66183/70; Art. 10º, Inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Comercializar leite "in natura". PENALIDADE IMPOSTA: Advertência</p>	E
<p align="center">EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO</p> <p>Pelo presente, fica notificado Aginaldo Barreto de Souza, inscrito no CPF sob o nº</p>	E

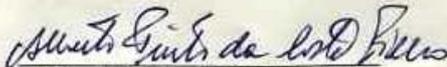
Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP.: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
 pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

503.038.215-15, responsável pela **Farmácia Mais Economia**, autuado por **divergência entre o estoque físico e o estoque escriturado no SNGPC para diferentes medicamentos**, que na data de 11/08/2020 foi interposto da decisão relativa ao Auto de Infração Sanitária nº 2117, referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 042/2019 e aplicada a penalidade de **Advertência**, ficando ciente de que terá **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o 1º recurso previsto no Artigo 30 da Lei Federal nº 6437/77, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental, localizado na Rua Laudelino Barreto, s/n, salas 2, Centro, Jequié/BA.

Tipo: E – Envio de matéria R – Retificação da matéria S – Suspensão da matéria.



Alberto Pinto da Costa Filho
Diretor do Dep. De Vigilância Sanitária

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921